

## **PORTARIA DA MESA DIRETORA 02/2021**

*Adota medidas restritivas em razão da “Bandeira Preta” adotada pelo Estado do Rio Grande do Sul e Município de São Leopoldo de acordo com os Protocolos de Distanciamento Controlado para enfrentamento da pandemia causada pelo covid-19.*

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VEREADORA ANA INÉS AFFONSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Artigo 34 do Regimento Interno), e a **MESA DIRETORA**,

CONSIDERANDO que a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social em razão da pandemia causada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o esgotamento do sistema único de saúde no que pertine à capacidade de atendimento intensivo e semi-intensivo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual (55.240/2020 e recentes alterações pelo Decreto 55.764/2021) que declara São Leopoldo com risco alto de contaminação pelo vírus (bandeira preta);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que recepciona as medidas restritivas do Decreto Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas de proteção e igualmente melhor atender a coletividade;

CONSIDERANDO as limitações físicas do prédio onde está instalada a Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, cito o artigo 34, inciso I, letra “a”, Inciso II, letra “d” (combinado com artigo 63, incisos I e III) e inciso III, letras “a” e “c”, todos do Regimento Interno, combinado com o artigo 33 inciso I do mesmo diploma legal, e com base no art. 110, inciso XIII da lei orgânica,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público externo no âmbito da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: Ficam suspensos os processos administrativos disciplinares e na medida do possível os processos licitatórios na vigência da bandeira preta em São Leopoldo.

Art. 2º - Fica mantido o expediente interno na Câmara de Vereadores de São Leopoldo, em turno único das 08:00 às 14:00, especialmente para os setores considerados indispensáveis, atendidas as seguintes condições para ingresso no prédio:

- I – uso de máscara pelos servidores;
- II – controle de entrada e saída, limitando o acesso aos vereadores e um assessor por gabinete;
- III - medição de temperatura corporal nos servidores e vereadores; e
- IV - disponibilização de álcool em gel.

Parágrafo primeiro: Para efeitos desse artigo consideram-se setores indispensáveis:

- a) a contabilidade;
- b) a tesouraria;
- c) o departamento de pessoal;
- d) a consultoria jurídica;
- e) a secretaria geral;
- f) o setor de compras e licitações;
- g) a informática.

Parágrafo segundo: De acordo com a possibilidade, conveniência e autorização do Secretário Geral os setores indispensáveis poderão prestar trabalho remoto.

Art. 3º - Fica mantido o regime de trabalho remoto:

- I- aos servidores que justificarem por documento médico a necessidade de distanciamento enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo corona vírus(COVID-19);
- II- aos servidores dos gabinetes dispensados da presença na Câmara em razão da limitação do art. 2º, inciso II – acima;
- III- aos demais servidores usuários dos sistemas mantidos pela Câmara, sem prejuízo ao atendimento interno, e mediante autorização do Secretário Geral;

Art. 3º - As sessões plenárias e ordinárias, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, respectivamente, com início às 19:00, ocorrerão em ambiente virtual através do aplicativo “ZOOM”, disponível em <HTTPS://zoom.us/join>, mantida a transmissão ao vivo pelo canal da Câmara de Vereadores no YouTube.

Parágrafo primeiro: O uso da Tribuna Popular, na forma dos artigos 120 e seguintes do Regimento Interno, também ocorrerá em ambiente virtual através da plataforma

“ZOOM”, disponível em <HTTPS://zoom.us/join> , devendo a secretaria da casa franquear login e senha à autoridade ou representante de entidade que fará uso da palavra;

Parágrafo segundo: Caso o representante de entidade, ou autoridade, não disponha dos meios para acesso ao sistema ZOOM, a Secretaria da Casa deverá franquear espaço com os equipamentos necessários para o uso da tribuna popular;

Art. 4º - As audiências públicas, sessões solenes e as sessões especiais ocorrerão em ambiente virtual, através do aplicativo “ZOOM”, disponível em <HTTPS://zoom.us/join>, com ampla e prévia divulgação, mantida a transmissão ao vivo pelo canal da Câmara de Vereadores no YouTube.

Art. 5º - Ficam mantidas em ambiente virtual as reuniões da Mesa Diretora e das comissões especiais e permanentes, através do aplicativo “ZOOM”, disponível em <HTTPS://zoom.us/join>.

**Parágrafo primeiro:** As reuniões realizadas através da plataforma “ZOOM”, disponível em <https://us02web.zoom.us/j/2247120514>, destina-se exclusivamente às reuniões da Mesa, das Comissões, das Sessões e das audiências públicas.

**Parágrafo segundo:** Em razão das medidas preventivas e de enfrentamento da pandemia do Covid-19, em hipótese alguma será cedido o espaço do Plenário para realização de convenções partidárias, bem como não será concedido acesso ao ambiente de reuniões on line mantido pela Câmara.

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2021.

**Ver. Ana Inés Affonso**

Presidenta

**Ver. Rogel da Silva Correa (Tarzan)**

Vice Presidente

**Ver. Iara Cardoso**

Secretária